



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JOAÇABA
JUIZADO ESPECIAL

PORTARIA Nº 03/2019/JE

O Juiz Substituto e Coordenador do Juizado Especial Cível da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, RÔMULO VINÍCIUS FINATO, no uso de suas atribuições e,

Considerando a resolução a resolução conjunta gp/cgj nº 5, de 26 de julho de 2018, do tribunal de justiça de santa catarina que dispõe sobre a tramitação do processo eletrônico no sistema EPROC no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

Considerando o cronograma de implantação disponível no sítio do TJSC <https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico-eproc/cronograma> no qual a partir de 13/5/2019 a competência do Juizado Especial Cível de Joaçaba passou a atuar integralmente sobre o sistema EPROC;

Considerando que o sistema SAJ não possui funcionalidade que impeça o protocolo de novas demandas;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da referida Resolução Conjunta que “compete ao peticionante ajuizar a ação no sistema correto, sob pena de cancelamento do protocolo e devolução da petição eletrônica”;

Considerando a orientação enviada pela Corregedoria-Geral da Justiça enviada em 16/5/2019 acerca da movimentação a ser utilizada quando

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized form of the name "Rômulo Vinícius Finato".

do cancelamento do protocolo de petições iniciais incorretamente ajuizadas no sistema SAJ ;

RESOLVE

Art. 1º. As petições iniciais de competência deste Juizado Especial Cível protocoladas no sistema SAJ5 a partir de 13 de maio de 2019, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 5/2018, deverão, independentemente de determinação judicial específica, ter a distribuição cancelada, pelo servidor responsável pela Distribuição Judicial.

Parágrafo único. A unidade/secretaria deverá, mediante ato ordinatório, intimar o advogado para que promova a distribuição do processo no sistema EPROC, fazendo referência à presente portaria e à Resolução Conjunta GP/CGJ nº 5/2018.

Art. 2º. A presente portaria terá vigência por prazo indeterminado e entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Subseção da OAB e ao Ministério Público.

Joaçaba, 20 de maio de 2019

RÔMULO VINÍCIUS FINATO

Juiz Substituto

Coordenador do Juizado Especial Cível